



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 642007/2019

Interessada: Agropecuária Ribeirópolis LTDA.

Relatora: Fabíola Laura Costa Corrêa – FECOMÉRCIO

Advogado: Cesar Augusto Soares da Silva Júnior – OAB/MT 13.034

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 28/07/2023

Acórdão nº 333/2023

Auto de Infração nº 121772 de 30/12/2019. Por desenvolver a atividade de confinamento bovino em área embargada, considerando o Termo de Embargo/Interdição nº 111952 de 03/01/2019, Decisão Administrativa nº 2912/SGPA/SEMA/2019, conforme situação descrita no Relatório Técnico de Inspeção nº 246/19/DUDRONDON/SEMA/MT. Decisão Administrativa nº 041/SGPA/SEMA/2022, homologada em 03/05/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, sucessivamente, efeito suspensivo ao recurso; reconhecida a duplicidade de autuação, caracterizando *bis in idem*; reconhecida a fragilidade e imprecisão do auto de infração que não comprova as alegações apresentadas e/ou em caso de penalidade que esta seja no mínimo legal. Voto da Relatora: votou pelo parcial provimento do recurso interposto, apenas para reduzir a penalidade de multa arbitrada ao patamar mínimo legal e manteve os demais termos da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para reduzir a multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo os demais termos da Decisão Administrativa. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

Fabíola Laura Costa Corrêa

Representante da FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do Instituto Ação Verde

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Rodrigo Gomes Bressane
Presidente da 1ª J.J.R. em substituição